



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Signature] 57

=LEI Nº 1.360, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989=

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos ao funcionalismo Público Municipal, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Novembro de 1.989, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos funcionários Municipais efetivo do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas e vencimentos mensais.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constante da Lei nº 1.346, de 27 de Outubro de 1.989-Anexo I, passa a vigorar com a seguinte tabela :-

REFERÊNCIA	Vr.REFERÊNCIA (NCZ\$)	REFERÊNCIA	VR.REFERÊNCIA (NCZ\$)
01.....	846,05	34.....	1.395,48
02.....	857,96	35.....	1.418,38
03.....	870,11	36.....	1.441,75
04.....	882,51	37.....	1.465,57
05.....	895,16	38.....	1.489,87
06.....	908,06	39.....	1.514,66
07.....	921,21	40.....	1.539,95
08.....	934,62	41.....	1.565,73
09.....	948,31	42.....	1.592,05
10.....	962,27	43.....	1.618,88
11.....	976,51	44.....	1.646,26
12.....	991,03	45.....	1.674,18
13.....	1.005,85	46.....	1.702,66
14.....	1.020,96	47.....	1.730,46
15.....	1.036,37	48.....	1.750,08
16.....	1.052,10	49.....	1.791,56
17.....	1.068,13	50.....	1.822,38
18.....	1.084,50	51.....	1.853,82
19.....	1.101,18	52.....	1.885,90
20.....	1.118,20	53.....	1.918,61
21.....	1.135,56	54.....	1.951,97
22.....	1.153,26	55.....	1.986,01
23.....	1.171,32	56.....	2.020,72
24.....	1.189,75	57.....	2.056,13
25.....	1.208,53	58.....	2.092,25
26.....	1.227,70	59.....	2.129,08
27.....	1.247,25	60.....	2.166,66
28.....	1.267,18	61.....	2.204,98
29.....	1.287,52	62.....	2.244,07
30.....	1.308,27	63.....	2.283,95
31.....	1.329,43	64.....	2.324,62
32.....	1.351,02	65.....	2.326,11
33.....	1.373,03	66.....	2.408,42

67.....	2.451,58	102.....	4.652,61
68.....	2.495,61	103.....	4.740,66
69.....	2.540,51	104.....	4.830,47
70.....	2.586,31	105.....	4.922,07
71.....	2.633,03	106.....	5.015,51
72.....	2.680,68	107.....	5.110,81
73.....	2.729,30	108.....	5.208,02
74.....	2.778,87	109.....	5.307,17
75.....	2.829,45	110.....	5.408,31
76.....	2.881,03	111.....	5.511,47
77.....	2.933,65	112.....	5.616,70
78.....	2.987,31	113.....	5.724,02
79.....	3.042,05	114.....	5.833,50
80.....	3.097,88	115.....	5.945,16
81.....	3.154,83	116.....	6.059,06
82.....	3.212,92	117.....	6.175,23
83.....	3.272,17	118.....	6.293,73
84.....	3.332,61	119.....	6.414,60
85.....	3.394,26	120.....	6.537,88
86.....	3.457,13	121.....	6.663,63
87.....	3.521,27	122.....	6.791,90
88.....	3.586,70	123.....	6.922,73
89.....	3.653,42	124.....	7.056,18
90.....	3.721,48	125.....	7.192,30
91.....	3.790,91	126.....	7.331,13
92.....	3.861,72	127.....	7.472,75
93.....	3.933,95	128.....	7.617,20
94.....	4.007,62	129.....	7.764,53
95.....	4.082,77	130.....	7.914,82
96.....	4.159,42	131.....	8.068,11
97.....	4.237,61	132.....	8.224,46
98.....	4.317,36	133.....	8.383,95
99.....	4.398,70	134.....	8.546,62
100.....	4.481,66	135.....	8.712,55
101.....	4.566,28		

ARTIGO 3º - Aos Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), com base nos respectivos 7 salários.-

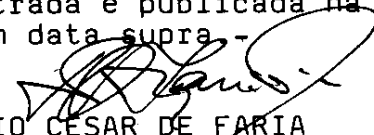
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão no que couber à conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE NOVEMBRO DE 1.989.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra -


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração